DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Extrato 3

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia 7
Outros Atos 7

Poder Legislativo 13
Licitações e Contratos 13
Aditivos / Aditamentos / Supressões 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206*
CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026Processo Adm: Nº 005/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestações de serviços mecânicos com fornecimento de peças para os seguintes veículos da frota municipal: Micro ÔnibusMarcopolo Volare ano 2013 branco 23 lugares – PLACA DBA 3G24, Van Renault Master Minibus branca – PLAVolare V8L cor branca 22 passageiros – PLACA EEE 1037 – chassi93pb43m10kc060621, conforme descrito no Termo de ReferênciaCA DWM 5B22, Ônibus Marcopolo Empresas vencedoras valor total: R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais): **MOTTOR 1000 RETIFICA DE MOTORES LTDA** (12947184000180) com os lotes: 3 no valortotal de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). **JALES VANS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS** (11390905000131) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 17.900,00(dezessete mil e novecentos reais).A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE URANIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dostrabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado,APARECIDO FAZZIO AUTORIDADE COMPETENTE URÂNIA (SP), segunda-feira, 9 de março de 2026

Extrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206*
CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO N 007/2026 e 008/2026
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026Processo Adm: Nº 005/2026CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA, AV.BRASIL, N°390, CENTRO, CEP 15.760-045 – URÂNIA/SP. CONTRATADA: **JALES VANS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS** (11390905000131) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 17.900,00(dezessete mil e novecentos reais) CONTRATO N.007/2026 E **MOTTOR 1000 RETIFICA DE MOTORES LTDA** (12947184000180) com os lotes: 3 no valortotal de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) CONTRATO N.008/2026. OBJETO **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestações de serviços mecânicos com fornecimento de peças para os seguintes veículos da frota municipal: Micro Ônibus Marcopolo Volare ano 2013 branco 23 lugares – PLACA DBA 3G24 Van Renault Master Minibus branca – PLACA DWM 5B22 Ônibus Marcopolo Volare V8L cor branca 22 passageiros – PLACA EEE 1037 – chassi 93pb43m10kc060621.**, URANIA, 11 DE MARÇO DE 2026. APARECIDO FAZZIO – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206*
CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 006/2026 CONTRATO N 059/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 009/2025, PROCESSO N.º: 068/2025, CONTRATO Nº: 059/2025, TERMO ADITIVO 006/2026, **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA,** AV.BRASIL, N°390, CENTRO, CEP 15.760-045 – URÂNIA/SP. CONTRATADO **Paulo Cesar Zanon, CNPJ** nº 28.801.237/0001-90 **OBJETO** Contratação de empresa especializada para Adequação e reforma de cancha de bocha – piso sintético pesado, conforme exigências da Federação Paulista de Bocha e Bolão (FPBB). Prorrogação de contrato de 15 dias. ASSINATURA: APARECIDO FAZZIO – PREFEITO Municipal 27/02/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206*
CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 005/2026 CONTRATO N 006/2022

PROCESSO CARTA CONVITE N.º: 002/2022, PROCESSO N.º: 006/2022, CONTRATO Nº: 006/2022, TERMO ADITIVO 005/2026, **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA,** AV.BRASIL, N°390, CENTRO, CEP 15.760-045 – URÂNIA/SP. CONTRATADA **SAADE & TONET LTDA ME**, CNPJ nº. 07.387.453/0001-61 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE URÂNIA/SP. No valor mensal do contrato será de **R$ 17.517,52** ASSINATURA: APARECIDO FAZZIO – PREFEITO Municipal 27/02/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02
e-mail: licitacao2@urania.sp.gov.br
*Avenida Brasil n. 390 - **Fone/Fax (17) 3634-9020** - Ramal 206*
CEP 15760-000 URÂNIA - Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 004/2026 CONTRATO N 002/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 008/2025, PROCESSO N.º: 008/2025, CONTRATO Nº: 002/2025, TERMO ADITIVO 004/2026, **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA,** AV.BRASIL, N°390, CENTRO, CEP 15.760-045 – URÂNIA/SP. CONTRATADA DOS SANTOS E REZENDE ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 51.178.867/0001-72**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA, VINCULADA AO PROCESSO DE GESTÃO PUBLICA DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URANIA/SP. No valor mensal do contrato será de **R$ 3.800,00** ASSINATURA: APARECIDO FAZZIO – PREFEITO Municipal 27/02/2026.

IPREMU - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE URÂNIA

Outros Atos

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00555/2026)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Urânia/SP	**CNPJ:**	46.611.117/0001-02
Endereço:	AVENIDA BRASIL Nº 390		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	15760-000
Telefone:	1703634-9020	**Fax:**	
E-mail:	ipremurania@gmail.com		
Representante	APARECIDO FAZZIO		
CPF:	[redacted]		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	gabinete@urania.sp.gov.br	**Complemento:**	
Ordenador de	APARECIDO FAZZIO	**Data início da**	01/07/2025

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdencia Municipal de Urânia	**CNPJ:**	71.748.057/0001-11
Endereço:	Rua Ademar de Barros		
Bairro:	Centro	**CEP:**	15760-000
Telefone:	1799999-9999	**Fax:**	(017) 3634-3494
E-mail:	ipremurania@gmail.com		
Representante	JENNIFER COCHARRO DOS SANTOS		
CPF:	[redacted]		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	jennicocharro@gmail.com	**Complemento:**	
		Data início da	18/08/2025

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei nº 3866, de 04 de março de 2026 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia Municipal de Urânia é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Urânia da quantia de R$ 709.054,91 (setecentos e nove mil e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), correspondentes aos valores de Outros Critérios devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2025 a 12/2025, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Urânia confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 709.054,91 (setecentos e nove mil e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 11.817,58 (onze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 11.817,58 (onze mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), vencerá em 30/04/2026 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento), conforme Lei n° Lei nº 3866, de 04 de março de 2026.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

Página 1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00555/2026)

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Urânia - SP / 10/03/2026

Página 2

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00555/2026)

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
[redacted]	APARECIDO FAZZIO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 10/03/2026
[redacted]	JENNIFER COCHARRO DOS SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 10/03/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 10/03/2026 16:56:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2302459&crc=B2DA83CB, informando o código verificador: 2302459 e código CRC: B2DA83CB.

Página 3

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00555/2026)

DECLARAÇÃO

APARECIDO FAZZIO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00555/2026, firmado entre o/a Urânia e o Instituto de Previdencia Municipal de Urânia em 10/03/2026, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Urânia, ____/____/_____

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
[redacted]	APARECIDO FAZZIO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 10/03/2026
[redacted]	JENNIFER COCHARRO DOS SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 10/03/2026

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 10/03/2026 16:56:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2302459&crc=B2DA83CB, informando o código verificador: 2302459 e código CRC: B2DA83CB.

Página 4

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00555/2026		Data	10/03/2026	
Valor consolidado	709.054,91		Valor da prestação inicial	11.817,58	
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação	30/04/2026	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Urânia/SP			CNPJ	46.611.117/0001-02
Representante Legal	APARECIDO FAZZIO			CPF	[redacted]
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2752-9	Conta nº	4251-x
CREDOR					
Unidade Gestora	Instituto de Previdencia Municipal de Urânia			CNPJ	71.748.057/0001-11
Representante Legal	JENNIFER COCHARRO DOS SANTOS			CPF	[redacted]
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2752-9	Conta nº	59340-0

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Urânia/SP - 10/03/2026

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)	Rafael Augusto Bortolazo Gerente Geral Matr. 8.365.917-X

(*) Apenas para recebimento. Preencher nome, cargo e matrícula.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
[redacted]	APARECIDO FAZZIO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 10/03/2026
[redacted]	JENNIFER COCHARRO DOS SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 10/03/2026



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 10/03/2026 16:56:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2302459&crc=B2DA83CB, informando o código verificador: 2302459 e código CRC: B2DA83CB.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE CONTRATO N°002/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA.

CONTRATADA: JEAN CLEZIO TORRES ROCHA

CNPJ: 30.527.124/0001-90

OBJETO: Fornecimento de água mineral e gás de cozinha

VALOR GLOBAL: R$ 2.553,50 (dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.

MODALIDADE: Dispensa, fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21

PROCESSO ADMINSTRATIVO N°:003/2026

Câmara Municipal de Urânia, SP, 13 de fevereiro de 2026.

DAVID RODRIGUES MENESES

Presidente da Câmara Municipal de Urânia

.....

EXTRATO DE CONTRATO N°003/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA.

CONTRATADA: 20.188.834 CLAUDIA GOMES ROCHA PEREIRA

CNPJ: 20.188.834/0001-80

OBJETO: Fornecimento de cento de salgadinhos fritos diversos para suprir as necessidades do Legislativo durante as sessões no exercício de 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2026.

MODALIDADE: Dispensa, fundamentada no Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 004/2026

Câmara Municipal de Urânia, SP, 04 de março de 2026.

DAVID RODRIGUES MENESES

Presidente da Câmara Municipal de Urânia

.....